

Regras de condição de acesso.

1.1 Comunicação de Condição de Acesso

As infrações cometidas serão comunicadas diretamente ao motorista e a transportadora responsável pelo motorista, via e-mail e mediante registro efetuado pelo Terminal.

O e-mail cadastrodeacesso@portonave.com.br serve para toda e qualquer informação de suporte referente a infrações e penalidades cometidas.

Os avisos de infrações cometidas são enviados via e-mail cadastrado no usuário, tendo este a obrigação de sempre manter atualizado, sem prejuízo do Terminal caso não atualizado.

1.2 Análise de Recurso

Ao bloqueado será dado direito a defesa em até 24 horas da efetiva comunicação. Por e-mail em qualquer horário ou presencialmente na janela dedicada a liberação de condição de acesso. Preenchendo o recurso de defesa por escrito.

Terá resguardado direito de defesa aquele que por algum motivo sinta-se injustiçado, o qual pode ser feito no horário de atendimento presencial ou por e-mail no contato: cadastrodeacesso@portonave.com.br

Análise será feita e respondida no prazo de 01 dia útil e enviada no e-mail cadastrado no perfil da pessoa a qual foi aplicado a condição de acesso.

1.3 Prazo de Suspensão

A contagem de prazo se iniciará no primeiro dia útil a partir da ocorrência e só será efetivamente retirado quando a pessoa sob a condição de acesso se apresente e assine o termo de liberação. No ato da liberação da condição de acesso, após receber as orientações pertinentes ao caso, deve-se assinar o Termo de Ciência de Condição de Acesso.

OBS.: Em alguns casos a liberação ocorrerá somente acompanhado por um representante legal da transportadora ou empresa responsável. Quando necessário será informado por e-mail.

1.4 Liberação

A liberação acontecerá de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 16:00 horas. De forma presencial na Portaria da Portonave. Não serão repassadas informações por email ou telefone.

1.5 Código de Trânsito Interno

O Código de Trânsito Interno da Portonave dispõe dos seguintes parâmetros e recomendações:

- Quando o motorista infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas de forma cumulativa, e, todas as infrações serão registradas;
- Condição de acesso será aplicada somente ao infrator, o veículo permanecerá em circulação;
- Para casos de condição de acesso para veículos, a liberação do mesmo ocorrerá após a confirmação da realização do ajuste necessário;

- Os dias de suspensão cumpridos durante o período de apuração/investigação serão subtraídos do total de dias de suspensão determinados após a conclusão dos trabalhos;
- As penalidades serão aplicadas de acordo com a graduação e pontuação das infrações, obtida através da tabela de infrações;
- Ao ser notificado, serão aplicados os bloqueios previstos na tabela “Classificação das Infrações” considerando-se a aplicação, também, da tabela de reincidência presente nesta instrução.
- Ao ser identificado como reincidente, automaticamente o nível de gravidade sobe em um nível, conforme tabela a seguir:

GRADUAÇÃO DAS INFRAÇÕES	LEVE	MODERADO	GRAVE	GRAVISSIMA	JURÍDICO
REINCIDENCIA		Reincidente em leve	Reincidente em moderado	Reincidente em grave	Reincidente em gravíssima
DIAS	1 dia	7 dias	15 dias	30 dias	A definir

1.6 Roll de Infrações

A tabela abaixo apresenta as penas aplicáveis à graduação das infrações cometidas, sendo aplicável a coluna “Dias de Suspensão” para determinar os períodos dos bloqueios realizados aos motoristas externos.

LEVE	DIA(S)
Grau de enegrecimento da fumaça acima do padrão	1 dia
Vazamento de óleo	1 dia
Abastecimento de combustível sem acompanhamento	1 dia
Deixar de dar passagem ou preferência a equipamento portuário	1 dia
Estacionar sem agendamento ou antes do horário	1 dia
Pino/locker destravado	1 dia
Desatrelar carreta	1 dia
Desrespeitando regras de boa conduta e comportamento - desinteligência	1 dia
Desrespeitando regras de trânsito interno e CTB	1 dia
Menor sem responsável - acima de 12 anos	1 dia
Preparo de alimentos no interior do terminal	1 dia
Não utilizar EPI nas áreas onde seu uso seja obrigatório	1 dia
Trafegar com lanternas e/ou luzes apagadas durante a noite	1 dia
Estacionar sobre faixa de pedestres	1 dia

Estacionar sobre a calçada	1 dia
Não dar sinal regulamentar ao mudar de direção	1 dia
Não guardar distância regulamentar de outro veículo no acesso ao gate	1 dia
MODERADO	DIA(S)
Forçar o acesso ao terminal utilizando rotatória ou faixa da esquerda da avenida portuária, não respeitando a fila do local	7 dias
Acidente de trânsito com danos materiais	7 dias
Deixar de dar passagem ou preferência a veículo quando se trata de emergência	7 dias
Fumando em local não permitido	7 dias
Acesso em local não autorizado - área P, M ou A	7 dias
Excesso de velocidade (identificado pelo radar) de 30 km/h a 50 km/h	7 dias
Menor sem responsável - abaixo de 12 anos	7 dias
Desrespeitando regras de boa conduta e comportamento - ameaça à integridade física	7 dias
Acessou pilhas (infringindo normas de segurança patrimonial)	7 dias
Formação de fila em gate fechado sem autorização	7 dias
Realizar necessidades fisiológicas em local inadequado	7 dias
Descer do veículo em qualquer área, operacional ou não, onde não seja permitido	7 dias
Atirar do veículo, depositar ou abandonar na via, objetos ou substâncias de qualquer natureza	7 dias
Pane seca	7 dias
Transitar com a porta aberta	7 dias
Falta ou defeito de equipamento obrigatório ou de segurança	7 dias
Desengatar carreta do cavalo mecânico durante movimentação	7 dias
GRAVE	DIA(S)
Registro de fotos e vídeos	15 dias
Excesso de velocidade (identificado pelo radar) entre 50km/h e 60km/h	15 dias
Deixar de comunicar acidente provocado	15 dias
Dano ao patrimônio	15 dias
Direção perigosa	15 dias
Não usar cinto de segurança	15 dias
Dirigir usando telefone celular ou fone de ouvido	15 dias

Transitar sem as placas dianteira e/ou traseira ou fora do padrão do CONTRAN	15 dias
Transpor bloqueio ou sinalização de impedimento	15 dias
Ultrapassar em vias de mão dupla ou curvas	15 dias
Ultrapassar em local proibido	15 dias
Fazer conversão proibida	15 dias
Trafegar na contramão de direção	15 dias
GRAVISSIMA	DIA(S)
Excesso de velocidade (identificado pelo radar) acima de 60km/h	30 dias
Agredir ou incitar agressão contra terceiros	30 dias
Realizar atos ou ações racistas, discriminatórias, de gênero	30 dias
Causar constrangimento, mediante violência ou grave ameaça	30 dias
Deixar de prestar socorro à vítima	30 dias
Faltar com a verdade em declarações ou testemunhos, quando do envolvimento ou testemunho de ocorrência interna	30 dias
Portar ou fazer uso de entorpecentes, drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas nas dependências do Terminal	30 dias
Incidir em furto, roubo ou apropriação indébita dentro das dependências do Terminal	30 dias
Utilizar o veículo com a finalidade de bloquear os acessos de outros ou paralisar as operações	30 dias
Capotamento/tombamento de carga	30 dias
Desacatar profissional Portonave, agente de segurança ou agente fiscalizador	30 dias
Se recusar a realizar o teste de etilômetro ou de drogas	30 dias
Evadir-se do local do acidente ou da fiscalização	30 dias
Recusar-se a apresentar documentos ou crachá de acesso (veículo ou condutor)	30 dias
Adulterar documentação	30 dias
Acidente de trânsito danos materiais - grande monta/alto risco	30 dias
Acidente de trânsito com vítima - lesão/moderada	30 dias
JURÍDICO	DIA
Acidente de trânsito com vítima - lesão permanente	N/D

Excesso de velocidade (identificado pelo radar) - para reincidente em excesso de velocidade acima de 60km/h	N/D
Desrespeitando regras de boa conduta e comportamento - lesão corporal de qualquer espécie/vias de fato	N/D
Motorista envolvido com tráfico - pego em flagrante ou determinação legal de impedimento	N/D